

LEI N.º. 727/2007.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS ODONTÓLOGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Odontólogo I, II, III, IV e V, em conformidade com o Artigo 7º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988, alterando o anexo I da Lei N.º. 707/2007 de 03 de julho de 2007 que passa a configurar de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CE, aos 15 de outubro de 2007.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.

**ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
LEI N.º 727/2007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CODIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANA
1. Atividade de Nível Superior	1.1 Saúde e Assistência Social	Médico I	ANS-1	15	3.000,00	40 h/s
		Médico II	ANS-2	15	3.300,00	40 h/s
		Médico III	ANS-3	15	3.630,00	40 h/s
		Médico IV	ANS-4	15	3.993,00	40 h/s
		Médico V	ANS-5	15	4.392,30	40 h/s
		Odontólogo I	ANS-1	07	1.610,00	40 h/s
		Odontólogo II	ANS-2	07	1.771,00	40 h/s
		Odontólogo III	ANS-3	07	1.948,10	40 h/s
		Odontólogo IV	ANS-4	07	2.142,90	40 h/s
		Odontólogo V	ANS-5	07	2.357,20	40 h/s
		Enfermeiro I	ANS-1	15	1.610,00	40 h/s
		Enfermeiro II	ANS-2	15	1.771,00	40 h/s
		Enfermeiro III	ANS-3	15	1.948,10	40 h/s
		Enfermeiro IV	ANS-4	15	2.142,90	40 h/s
		Enfermeiro V	ANS-5	15	2.357,20	40 h/s
		Farmacêutico I	ANS-1	02	1.060,00	40 h/s
		Farmacêutico II	ANS-2	02	1.166,00	40 h/s
		Farmacêutico III	ANS-3	02	1.283,00	40 h/s
		Farmacêutico IV	ANS-4	02	1.411,00	40 h/s
		Farmacêutico V	ANS-5	02	1.674,00	40 h/s

